

Manual do Voluntariado

DIRETRIZES PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO



CENTRO ESPÍRITA IRMÃO AUGUSTO



CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃO AUGUSTO



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	03
A INSTITUIÇÃO.....	04
MISSÃO/VISÃO/VALORES.....	05
O VOLUNTÁRIO.....	06
- O que é ser voluntário.....	06
- Lei do serviço voluntário.....	07
O VOLUNTÁRIO DO CEIA/CASIA.....	08
- Obrigações gerais.....	08
- Postura no ambiente de trabalho.....	09
- Responsabilidade do voluntário com a casa.....	10
- Responsabilidade do voluntário com os assistidos.....	11
- A entrada do voluntário na casa.....	11
- Termo de adesão do serviço voluntário.....	12



APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente manual tem por objetivo direcionar as ações do voluntariado no CEIA/CASIA, de modo a somar esforços rumo ao desenvolvimento do voluntário na casa espírita de sua missão institucional.

Sua criação é resultado do esforço coletivo da equipe de colaboradores que atuam na casa, comprometidos com a sua missão, visão e valores e que acreditam firmemente no voluntariado como forma de agregar e de atender à motivação de pessoas impulsionadas pela solidariedade a se engajarem em causas de interesse social e comunitário.

Este documento contém informações básicas sobre o programa de voluntariado do CEIA/CASIA, no sentido de favorecer a compreensão do papel da pessoa voluntária na instituição, seus direitos e responsabilidades e deve ser consultado permanentemente por parte de todas as pessoas envolvidas com o programa de voluntariado e que, a partir da vivência e reflexão sobre a sua prática, possam contribuir para o seu constante aprimoramento e o consequente resultado satisfatório do trabalho desenvolvido.

A INSTITUIÇÃO

O CEIA - Centro Espírita Irmão Augusto - fundado em 1952, é o fruto do trabalho incansável de um grupo de adeptos da Doutrina Espírita. É uma organização religiosa, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos que tem por objetivo o estudo, a prática, assistência espiritual e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita, trabalhando dentro do ideal do Cristo pela fraternidade humana.

Fiel ao lema do Espiritismo “Fora da Caridade não há Salvação”, o CEIA promove também, por meio do CASIA - Centro de Assistência Social Irmão Augusto-, o braço da Assistência Social, atendimento à pessoas necessitadas e em estado de vulnerabilidade.

MISSÃO

Promover o estudo, a prática e a difusão da Doutrina Espírita, por meio da vivência do amor e da caridade, contribuindo para a evolução da humanidade encarnada e desencarnada.

VISÃO

Ser uma Instituição Espírita que visa acolher e direcionar todos que a buscam, prestando serviços de qualidade para a comunidade, auxiliando na evolução moral à luz da Doutrina Espírita para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

VALORES

Responsabilidade

Comprometimento

Cooperação

Tolerância

Disciplina

Honestidade

Humildade

Empatia

Respeito

1- O QUE É SER UM VOLUNTÁRIO

Segundo definição das Nações Unidas, "voluntário é o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social, ou outros campos..."

O voluntário dispõe de competências pessoais e profissionais para a realização de um trabalho qualificado, não remunerado, sem gratificações ou retribuições de quaisquer espécies, exercido com prazer, por meio da doação de um tempo em favor do próximo e da comunidade, por mera liberalidade.

O voluntariado historicamente esteve vinculado ao ambiente religioso, desenvolvido e motivado por valores de caridade e amor ao próximo, atualmente está associado também ao exercício da cidadania.

No Brasil teve início com os Jesuítas e posteriormente esteve ligado às fundações das Santas Casas. Atualmente, o voluntário nasce desse encontro da solidariedade com a cidadania.

2- LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

LEI N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

O VOLUNTÁRIO DO CEIA/CASIA

OBRIGAÇÕES GERAIS:

- Atender ao próximo conforme recomenda a filosofia da casa espírita;
- Conhecer a missão da casa;
- Ter comprometimento e responsabilidade com a atividade escolhida;
- Participar da orientação de formação de voluntários;
- Trabalhar em equipe, destacando por um bom relacionamento;
- Participar de reuniões para alinhamento do trabalho;
- Não comercializar nenhum tipo de produto .



POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO:

- Não é permitido fazer uso de fumo e álcool dentro da instituição, nem em locais de atividades externas;
- É recomendado usar roupas discretas;
- Os momentos que antecedem os grupos de estudos e as reuniões públicas, guardando silêncio;
- Não utilize palavras inadequadas ou de baixo calão durante as tarefas na Casa;
- Respeite os horários das atividades da Casa, seja dos grupos de estudos, das palestras ou das tarefas com que se comprometer;
- Troque informações e dê feedback sobre sua atuação;
- Cuide do seu espaço de trabalho e dos demais setores, especialmente em espaços de uso comum.

RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO COM A CASA:

- Escolher cuidadosamente a área onde deseja atuar, conforme interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um bom trabalho;
- Observar os princípios e normas inerentes à atividade, em função dos domínios em que se insere;
- Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respectivos programas e projetos;
- Utilizar identificação na atividade – crachá – se solicitado;
- Atuar de forma cuidadosa, isenta e solidária;
- Ser responsável nos cumprimentos assumidos como voluntário;
- Só se comprometer com o que de fato puder fazer;
- Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou prévia autorização;
- Notificar eventuais faltas com antecedência para viabilizar sua substituição;
- Informar a organização, caso pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário;
- Trabalhar de forma integrada e coordenada com o programa que está inserido.

RESPONSABILIDADE DO VOLUNTÁRIO COM OS ASSISTIDOS:

- Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- Respeitar as diferenças culturais, religiosas, étnicas, sociais e de gênero;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respectivos responsáveis;
- Atuar de forma gratuita e interessada, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do assistido;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
- O trabalho voluntário deverá ser exercido com os mesmos cuidados, carinho e responsabilidades que qualquer outro trabalho.

A ENTRADA DO VOLUNTARIADO NO CEIA/CASIA:

Passar em entrevista no atendimento fraterno para receber as orientações e ser direcionado os próximos passos.

TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO CEIA/CASIA

Termo de Adesão	
TRABALHO VOLUNTÁRIO	
Pelo presente Termo de Adesão e ciente da Lei n. 9.608/1998 que rege o trabalho voluntário, decido espontaneamente realizar atividade voluntária nesta organização. Declaro, ainda, que estou ciente de que o trabalho não será remunerado e que não configurará vínculo empregatício ou gerará qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Declaro, por fim, que estou ciente de que eventuais danos pessoais ou materiais causados no exercício do trabalho voluntário serão de total e integral responsabilidade minha e não serão imputados à esta organização.	
INFORMAÇÕES DO VOLUNTÁRIO:	
Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço completo:	
Telefone:	e-mail:
INFORMAÇÕES DA ENTIDADE:	
CEIA - Centro Espírita Irmão Augusto / CASIA - Centro de Assistência Social Irmão Augusto	
CNPJ: CEIA 62.951.355/0001-13 () CASIA 67.008.615/0001-35 ()	
Endereço: Rua Gabriel da Veiga, 26 - Casa Verde - São Paulo - SP - CEP 02510-070	
Área de atuação:	
ESCOPO DO TRABALHO:	
Atividade a ser desenvolvida:	
Dia:	
Horário:	
NESTES TERMOS,	
_____, _____ de _____ de 20____	
(CIDADE)	
Assinatura do voluntário:	
Assinatura da entidade (Representante legal):	

Recebi o Manual do Voluntariado
e me comprometo a seguir as regras.

Nome

Assinatura

_____/_____/_____
Data

*"Quando o servidor está pronto,
o Serviço aparece."*

(Frontispício, página 143 de Nosso Lar, de André Luis))

